

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 552

Dispõe sobre a aquisição de máquinas e equipamentos de escritório.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, decreta e su sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1965, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis, máquinas e utensílios de escritório para os serviços de administração, despendendo com os mesmos até a importância de Cr\$...... 400.000,00.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a Prefeitura a adquirir, em 1965, móveis e utensílios para o seu Departamento de Água e Luz, do serviço de Energia, podendo despendar para esse fim, até a quantia de Cr\$...... 20.000,00.

Art. 3º - O orçamento para 1965 consignará as necessárias verbas para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições - em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, em 27 de novembro de 1964.

Paulo Benarache
Prefeito Municipal

Genes Guimarães Machado
Secretário

*Câmara Municipal,
para conhecimento. Arquivado
22/11/1965*

Paulo Benarache